



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Edição nº 1365

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Secretaria de Gestão Ambiental	4
Comunicados	4
Secretaria de Educação	4
Outros atos oficiais	4
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	6
Atos Administrativos	6
Convites	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira

CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira

CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Edição nº 1365

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA**Secretaria de Administração****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.561, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o projeto de desdobro do Lote "5", Quadra "E", do loteamento denominado "Residencial Cavalli", situado no Município de Louveira/SP, de propriedade dos compromissários: Leonardo Cardoso Mendes e Vandilson Augusto Da Silva, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 30.720, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 09/04;

Considerando que a regularização de desdobro de lotes e edificações é regida pela Lei Municipal Complementar nº 2.636, de 12 de agosto de 2019;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 10.337/2019;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do Lote "5", Quadra "E", do loteamento denominado "Residencial Cavalli", situado no Município de Louveira/SP, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 30.720, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL**LOTE 05:**

Com área de 250,00 metros quadrados, que assim se descreve: mede 10,00 de frente para a Rua do Castelo (Antiga rua 04); por 10,00m de fundos, confrontando com o lote n.º. 30; 25,00m do lado direito de quem da Rua do Castelo olha para o lote, confrontando com o lote n.06; 25,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote n.04, encerrando uma área de 250,00m²

SITUAÇÃO PRETENDIDA**LOTE 05 - A:**

Com área de 125,00 metros quadrados, que assim se descreve: mede 5,00 de frente para a Rua do Castelo (Antiga Rua 04); por 5,00m de fundos, confrontando com o lote n.º. 30; 25,00m do lado direito de quem da Rua do Castelo olha para o lote, confrontando com o lote n.05-B; 25,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote n.04, encerrando uma área de 125,00m²

LOTE 05 - B:

Com área de 125,00 metros quadrados, que assim se descreve: mede 5,00 de frente para a Rua do Castelo (Antiga rua 04); por 5,00m de fundos, confrontando com o lote n.º. 30; 25,00m do lado direito de quem da Rua do Castelo olha para o lote, confrontando com o lote n.06; 25,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote n.05-A, encerrando uma área de 125,00m²

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 23 de outubro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 23 de outubro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Edição nº 1365

Página 3 de 6

DECRETO Nº 5.563, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do Lote "11", Quadra "5", do loteamento denominado "Jardim Altos Da Colina", situado no Município de Louveira/SP, de propriedade de: Christiano Prates Nascimento, Marlene Teixeira Cardoso Martins, Fabiana Teixeira da Silva Nascimento e Augustinho Alves Martins, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 8.933, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 09/04;

Considerando que a regularização de desdobro de lotes e edificações é regida pela Lei Municipal Complementar nº 2.636, de 12 de agosto de 2019;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 10.313/2019;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do Lote "11", Quadra "5", do loteamento denominado "Jardim Altos Da Colina", situado no Município de Louveira/SP, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 8.933, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

UM LOTE DE TERRENO do Loteamento denominado 'JARDIM ALTOS DA COLINA, situado na cidade e município de Louveira, Estado de São Paulo, dela consta: o Lote nº 11 da Quadra "05", com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) medindo e confrontando: em reta por 12,50m de frente para a Rua Manoel Aparecido Oliveira Ferreira (antiga Rua '06');

12,50m de fundos para parte do lote nº 14 e parte do lote nº 13; 20,00m do lado direito de quem da Rua Manoel Aparecido Oliveira Ferreira (antiga Rua '06') olha para o lote, confrontando com o lote nº 10; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 12, encerrando uma área de 250,00m². No referido lote, existe uma faixa "non aedificandi" nos fundos do lote de 2,00m de largura que assim se descreve: 12,50m em reta confrontando com o lote nº 11; 12,50m confrontando com partes dos lotes nº 14 e nº 13; 2,00m do lado direito de quem da Rua Manoel Aparecido Oliveira Ferreira (antiga Rua "06") olha para o lote, confrontando com a faixa "non a edificandi nº 10; 2,00, do lado esquerdo confrontando com a faixa "non aedificandi" lote nº 12, encerrando a área de 25,00m².

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

Lote "11-A"– UM LOTE DE TERRENO da quadra "05", com área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) medindo e confrontando: em reta por 6,25m de frente para a Rua Manoel Aparecido Oliveira Ferreira (antiga Rua '06'); 20,00m do lado direito de quem da Rua Manoel Aparecido Oliveira Ferreira (antiga Rua '06') olha para o lote, confrontando com o lote nº 10; 6,25m nos fundos confrontando com parte do lote nº 13 e parte do lote nº 14; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 11B, encerrando uma área de 125,00m². No referido lote, existe uma faixa "non aedificandi" nos fundos do lote de 2,00m de largura que assim se descreve: 6,25m em reta. Confrontando com o lote nº 11A; 6,25m confrontando com partes dos lotes nº 14 e nº 13; 2,00m do lado direito de quem da Rua Manoel Aparecido Oliveira Ferreira (antiga Rua '06') olha para o lote, confrontando com a faixa "non aedificandi" do lote nº 10; 2,00m do lado esquerdo confrontando com a faixa "non aedificandi" do lote nº 11B, encerrando a área de 12,50m².

LOTE "11-B": UM LOTE DE TERRENO da quadra "05", com área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) medindo e confrontando: em reta por 6,25m de frente para a Rua Manoel Aparecido Oliveira Ferreira (antiga Rua '06'); 20,00m do lado direito de quem da Rua Manoel Aparecido Oliveira Ferreira (antiga Rua '06') olha para o lote, confrontando com o lote nº 11A; 6,25m nos fundos confrontando com o lote nº 13; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 12, encerrando uma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Edição nº 1365

Página 4 de 6

área de 125,00m². No referido lote, existe uma faixa “non aedificandi” nos fundos do lote de 2,00m de largura que assim se descreve: 6,25m em reta confrontando com o lote nº11B; 6,25m confrontando com o lote nº 13; 2,00 m do lado esquerdo de quem da Rua Manoel Aparecido Oliveira Ferreira (antiga Rua ‘06’) olha para o lote, confrontando com a faixa “non aedificandi” do lote nº 12; 2,00 m do lado direito confrontando com a faixa “non aedificandi” do lote nº 11A, encerrando a área de 12,50 m².

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 28 de outubro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 28 de outubro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA N.º 806/2020

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora ELAINE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO, portadora do CI/RG nº 34.936.435-7 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Professora de Ensino Básico, nível III (EM), em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 01/2020, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 27 de outubro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Gestão Ambiental

Comunicados

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que LUCIARA APARECIDA PAGOTTO MAZZETO, proprietário do imóvel localizado Rua Evaristo Cavalli, nº274, Cidade Jardim requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização para corte de árvores exóticas.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que MARIA ROCHA JAQUES, proprietário do imóvel localizado na Alameda Flamboiã, nº95 L-04, Q-15 - Condomínio Santa Isabel, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização para corte de árvore e supressão de vegetação, por motivo de construção.

Secretaria de Educação

Outros atos oficiais

EDITAL Nº 003/2020

CRONOGRAMA DE MATRICULA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PARA 2021

JULIANA EUZEBIO ARAUJO, Secretária de Educação do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Edição nº 1365

Página 5 de 6

- CONSIDERANDO o atendimento da demanda escolar;

FAZ SABER aos interessados o cronograma e os critérios relativos às inscrições, matrículas e matrículas de alunos para o ano letivo de 2021, nas Escolas Municipais de Educação FUNDAMENTAL.

1) As matrículas e as matrículas deverão ser agendadas, respeitando distanciamento, uso de máscara, álcool em gel, luvas, canetas.

2) O responsável que não comparecer na data e horário agendado, fazer um novo agendamento.

3) Colocar todos os funcionários disponíveis na escola, para fazer matrículas e matrículas.

1- Cronograma e critérios para inscrições/matrículas e matrículas da Educação FUNDAMENTAL:

1.1 - Matrícula dos alunos que irão permanecer na mesma Unidade Escolar

1) Será no período de 11/11 A 05/12 de 2020 nas Unidades Escolares, podendo ser realizada presencialmente ou através do Whatsapp ou Google Form, onde os responsáveis deverão confirmar a matrícula para 2021, ½ (meio) período ou Integral, porém o período integral irá retornar, quando autorizado.

Após matrícula, em momento oportuno deverá ser entregue os seguintes documentos:

- Comprovante de residência atualizado;
- Cópia da carteira de identidade e CPF da criança, se houver;

(as crianças que não tem, deverão providenciar durante o ano letivo e apresentar na escola.)

b) Cópia da Carteira de Vacinação Atualizada, caso conste vacina em atraso, procurar a UBS para regularizar a situação e depois, efetivar a Matrícula;

c) Verificar se o Cartão Cidadão está ativo, se o comprovante de residência apresentado confere com o endereço do cartão, não estando ativo ou caso tenha mudado é necessário atualizar no posto do Cartão Cidadão, para efetuar a Matrícula;

d) Período Integral – Comprovante de trabalho dos

pais e/ ou responsáveis legal, podem apresentar um dos documentos abaixo:

* Carteira de Trabalho e/ou comprovante de rendimento (holerite);

* Trabalhadores autônomos ou informais:

- Carnê de Contribuição do INSS;

- Comprovante de Contribuição do ISS;

- Registro de microempresário individual, somente nos casos dos pais e/ou responsáveis já exerceram a função de microempresário individual;

- Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada e carga horária semanal, assinada por 02 (duas) testemunhas;

f) 2 fotos 3X4 da criança;

g) Comprovante de Guarda ou Tutela, quando necessário;

h) Carta médica / ficha restrição alimentar.

2.2- Matrículas novas (alunos que irão iniciar no 1º ano ou outros anos em 2021)

Será no período de 11/11 a 05/12/2020.

Horário de atendimento: 8h-16h, na Unidade Escolar mais próxima à residência.

SÃO NECESSÁRIOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Cópia da certidão de nascimento da criança;

b) Cópia da carteira de identidade e CPF da criança, se houver;

(as crianças que não tem, deverão providenciar durante o ano letivo e apresentar na escola.)

c) Cópia do RG e CPF dos pais e/ou responsáveis;

d) Cópia do Cartão Cidadão; **IMPORTANTE:** Verificar se o Cartão Cidadão está ativo, se o comprovante de residência apresentado confere com o endereço do cartão, caso tenha mudado é necessário atualizar no posto do Cartão Cidadão para efetuar a Matrícula

e) Cópia de comprovante de residência; atualizada, dos últimos 2 meses;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Edição nº 1365

Página 6 de 6

f) Cópia da carteira de vacinação da criança, atualizada, caso conste vacina em atraso, procurar a UBS para regularizar a situação e depois, efetivar a matrícula;

g) 2 Fotos 3x4 da criança;

h) Período Integral – Comprovante de trabalho dos pais e/ ou responsáveis legal, podem apresentar um dos documentos abaixo:

* Carteira de Trabalho e/ou comprovante de rendimento (holerite);

* Trabalhadores autônomos ou informais:

- Carnê de Contribuição do INSS;

- Comprovante de Contribuição do ISS;

- Registro de microempresário individual, somente nos casos dos pais e/ou responsáveis já exercerem a função de microempresário individual;

- Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada e carga horária semanal, assinada por 02 (duas) testemunhas;

i) Comprovante de Guarda ou Tutela, quando necessário;

j) Carta médica / ficha restrição alimentar.

Após o término do período de matrícula, os alunos matriculados após esse período serão atendidos nas Unidades Escolares onde houver vagas.

LOUVEIRA, 09 de Novembro de 2020.

JULIANA EUZEBIO ARAUJO

Secretária de Educação

Em observância à previsão contida no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública, para discussão do Projeto de Lei nº 21/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2021, nesta Edilidade, em 17 de novembro de 2020, a partir das 18h30, na rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, no bairro Guembê.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 3 de novembro de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Atos Administrativos

Convites

Câmara Municipal de Louveira
AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020
(às 18H30)
Pauta – Convite